



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 535/1956</b>		
Ementa <b>ALTERA A LEI 301/53, QUE AUTORIZA CONCESSÃO, À TELEFÔNICA JUNDIAÍ LTDA., DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA AUTOMÁTICA LOCAL PELO PRAZO DE 30 ANOS.</b>		
Data da Norma <b>08/11/1956</b>	Data de Publicação <b>13/11/1956</b>	Veículo de Publicação <b>O Jundiaiense</b>
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei n° 714/1956</a> - Autoria: Amadeu Ribeiro Júnior</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>Autor: AMADEU RIBEIRO JÚNIOR</b>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



58.

- L E I Nº 535, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1 956 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 7/11/1 956, PROMULGA a seguinte lei:

Fica o art. 1º da Lei nº 301, de 14/11/1 953, com a seguinte redação:

Art. 1º - Pela presente lei, fica autorizado o Executivo Municipal a conceder à Telefônica Jundiaí Ltda., pe lo prazo de 30 anos, a exploração dos serviços locais de telefones, mediante contrato que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO A. VENCHIARUTTI  
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em oito de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

VIRGILIO TORRICELLI  
Diretor